



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 190, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Altera os pisos salariais dos servidores públicos municipais e dos profissionais do magistério público municipal, constantes da Lei Complementar nº. 058/2005.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os pisos salariais dos servidores públicos municipais e dos profissionais do magistério público municipal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, constantes da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, ficam alterados nos termos desta lei complementar.

Art. 2º O piso salarial dos servidores públicos municipais fica alterado para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta-reais), retroativo a 1º de janeiro de 2016.

§ 1º Considerando o disposto no *caput* deste artigo, a referência salarial básica dos servidores públicos municipais passa a vigorar sob o número 34 (trinta e quatro), com reajuste de 11,67% (onze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

§ 2º As referências salariais dos servidores públicos municipais constam da Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, consolidada por esta lei complementar.

Art. 3º O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal fica alterado para R\$ 1.601,76 (um mil seiscentos e um reais e setenta e seis centavos), retroativo a 1º de janeiro de 2016.

§ 1º Considerando o disposto no *caput* deste artigo, a referência salarial básica dos profissionais do magistério público municipal passa a vigorar sob o número 15 (quinze), com reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

§ 2º As referências salariais dos profissionais do magistério público municipal constam da Tabela II do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, consolidada por esta lei complementar.

Art. 4º As alterações dos pisos salariais promovidas por esta lei complementar se estendem aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 2 de 14

Art. 5º Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, devidamente consolidados, constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de fevereiro de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 02,16
Protocolo na Câmara: 21.083 Data: 28,01,16
Autógrafo: 04,16 Data de Aprovação: 03,02,16
Publicação: Sala da Estância Data: 27,02,16 Edição: 2303
Visto do servidor responsável: Klc



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 3 de 14

ANEXO I – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão – Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	ASSESSOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	78
17	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	50
25	ASSESSOR DE DIREÇÃO (Anexo III, Tabela II)	15
15	ASSESSOR DE GABINETE	59
2	ASSESSOR DE IMPRENSA	50
5	ASSESSOR JURÍDICO	59
1	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	50
20	ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA (Anexo III, Tabela II)	15
1	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	50
36	CHEFE DE DIVISÃO	45
1	CHEFE DE GABINETE	79
22	CHEFE DE SEÇÃO	34
6	CHEFE DE SETOR	34
5	CONSELHEIRO TUTELAR	42
6	COORDENADOR DE CRECHE (Anexo III, Tabela II)	15
6	COORDENADOR DE PROJETO	40
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45
1	COORDENADOR MÉDICO	45
25	DIRETOR DE ESCOLA (Anexo III, Tabela II)	15
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO	79
1	DIRETOR GERAL DE ENSINO	64



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 4 de 14

1	ENCARREGADO DE APOIO A SAÚDE	40
1	MÉDICO AUTORIZADOR	64
1	MÉDICO CONTROLADOR AUDITOR	64
1	MOTORISTA DO PREFEITO	40
20	ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Anexo III, Tabela II)	15
1	SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO	40
8	SUPERVISOR EDUCACIONAL (Anexo III, Tabela II)	15



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 5 de 14

**ANEXO II – Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo – Lei
Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005**

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
5	ABATEDOR I	34
5	ABATEDOR II	34
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	41
31	AGENTE DE SAÚDE	41
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41
6	AGENTE DE TRÂNSITO	34
8	AGENTE FISCAL DE RENDAS MUNICIPAL	49
3	AGENTE POSTAL	34
2	ALMOXARIFE	34
2	ANALISTA DE PROGRAMA DE SAÚDE	40
6	ARMADOR	34
3	ARMAZENISTA	34
1	ARQUITETO	46
1	ASSISTENTE CONTÁBIL	34
12	ASSISTENTE DO FARMACÊUTICO	34
19	ASSISTENTE SOCIAL	61
40	ATENDENTE DE AMBULATÓRIO	34
4	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	34
1	ATENDENTE DE GABINETE	34
1	ATENDENTE DE MUSEU	34
4	AUXILIAR DE ABATEDOR	34
4	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	34
4	AUXILIAR DE ARMADOR	34
4	AUXILIAR DE CAIXA	34
5	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	34
15	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	34
6	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	34
4	AUXILIAR DE COVEIRO	34
2	AUXILIAR DE DESENHISTA	34
4	AUXILIAR DE ELETRICISTA	34
30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	34
20	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	34
30	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	34
4	AUXILIAR DE FERREIRO SOLDADOR	34
4	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	34
4	AUXILIAR DE HORTELÃO	34
35	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	34
3	AUXILIAR DE INSPEÇÃO ANIMAL	34
4	AUXILIAR DE JARDINEIRO	34
1	AUXILIAR DE MAQUINISTA	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 6 de 14

4	AUXILIAR DE MARCENEIRO	34
6	AUXILIAR DE MECÂNICO	34
4	AUXILIAR DE MOLDADOR	34
5	AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA	34
4	AUXILIAR DE PINTOR	34
6	AUXILIAR DE SECRETARIA I	34
6	AUXILIAR DE SECRETARIA II	34
236	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	34
1	BIBLIOTECÁRIO	49
2	BILHETEIRO	34
1	BORRACHEIRO	34
4	CAIXA	34
10	CARPINTEIRO	34
3	CICERONE	34
27	CIRURGIÃO DENTISTA	64
2	CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA	64
2	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	64
7	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	64
2	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA	64
39	COLETOR DE LIXO	34
1	CONTADOR	79
10	COVEIRO	34
10	COVEIRO I	34
10	COVEIRO II	34
4	COZINHEIRO	34
3	DEDETIZADOR	34
12	DESCARNADOR	34
3	DESENHISTA	34
3	DESENHISTA PROJETISTA	34
20	DIGITADOR	34
9	ELETRICISTA	34
10	ENCANADOR	34
1	ENCARREGADO DA CASA DO ARTESÃO	34
1	ENCARREGADO DE ALIMENTAÇÃO	34
2	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	34
1	ENCARREGADO DE ARTEFATOS EM CIMENTO	34
1	ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	34
1	ENCARREGADO DE EVENTOS TURÍSTICOS	34
1	ENCARREGADO DE LIMPEZA	34
1	ENCARREGADO DE MARCENARIA	34
1	ENCARREGADO DE MATADOURO	34
1	ENCARREGADO DE OFICINA	34
1	ENCARREGADO DE PESSOAL	34
15	ENCARREGADO DE SERVIÇO	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº.190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 7 de 14

1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ARMADURA	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE HORTAS	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE PINTURA	34
1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	34
9	ENCARREGADO DE TURMA	34
1	ENCARREGADO DE USINA DE LIXO	34
1	ENCARREGADO DO CENTRO CONVENÇÕES	34
16	ENFERMEIRO	61
15	ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	61
1	ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL	61
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	46
2	ENGENHEIRO CIVIL	46
46	ESCRITURÁRIO I	34
42	ESCRITURÁRIO II	34
6	FARMACÊUTICO	64
2	FARMACÊUTICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64
1	FERREIRO SOLDADOR	34
10	FISCAL	34
3	FISCAL DE OBRAS	34
3	FISCAL DE POSTURAS	34
3	FISCAL DE SANEAMENTO	34
3	FISCAL DE TRIBUTOS	34
5	FISIOTERAPEUTA	61
7	FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR	61
1	FOGUISTA	34
4	FONOAUDIÓLOGO	61
2	FRENTISTA	34
50	GARI (FEMININO)	34
50	GUARDA MUNICIPAL	34
2	HORTELÃO	34
2	HORTELÃO I	34
2	HORTELÃO II	34
1	ILUMINADOR	34
37	INSPETOR DE ALUNOS	34
14	INSTRUTOR DE PROJETOS	34
10	INSTRUTOR DESPORTIVO	34
17	JARDINEIRO	34
10	JARDINEIRO I	34
10	JARDINEIRO II	34
5	LAVADOR / LUBRIFICADOR	34
5	LAVADOR DE VEÍCULOS	34
1	MAQUINISTA	35



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 8 de 14

2	MARCENEIRO	34
8	MECÂNICO	34
1	MECÂNICO DE MÁQUINA LOCOMOTIVA	34
28	MÉDICO	64
2	MÉDICO CARDIOLOGISTA	64
4	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	64
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL	64
15	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	79
1	MEDICO DERMATOLOGISTA	64
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	64
2	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	64
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	64
1	MÉDICO INFECTOLOGISTA	64
2	MÉDICO NEUROLOGISTA	64
1	MÉDICO ONCOLOGISTA	64
2	MÉDICO ORTOPEDISTA	64
3	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	64
7	MÉDICO PEDIATRA	64
1	MÉDICO PERITO	64
1	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	64
1	MÉDICO PROCTOLOGISTA	64
4	MÉDICO PSIQUIATRA	64
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	64
2	MÉDICO UROLOGISTA	64
1	MÉDICO VASCULAR	64
2	MÉDICO VETERINÁRIO	64
4	MEIO-OFFICIAL ARMADOR	34
4	MEIO-OFFICIAL CARPINTEIRO	34
4	MEIO-OFFICIAL ELETRICISTA	34
4	MEIO-OFFICIAL FERREIRO SOLDADOR	34
4	MEIO-OFFICIAL MARCENEIRO	34
4	MEIO-OFFICIAL MECÂNICO	34
4	MEIO-OFFICIAL MOLDADOR	34
4	MEIO-OFFICIAL PEDREIRO	34
4	MEIO-OFFICIAL PINTOR	34
4	MEIO-OFFICIAL RECICLADOR	34
55	MERENDEIRA	34
1	MESTRE DE OBRAS	34
9	MOLDADOR	34
5	MONITOR DE PROJETOS	34
2	MONITOR EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	38
2	MONITOR OCUPACIONAL DE SAÚDE	61
50	MOTORISTA	34
21	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	34
40	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 9 de 14

40	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	34
1	MUSEÓLOGO	49
4	NUTRICIONISTA	61
20	OFICIAL ADMINISTRATIVO	34
14	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	34
8	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	34
8	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	34
1	OPERADOR DE RAIO-X	34
1	OPERADOR DE SOM E VÍDEO	34
4	PADEIRO	34
1	PAISAGISTA	50
23	PEDREIRO	34
8	PINTOR	34
1	PORTEIRO	34
4	PREPARADOR DE CORPO	34
2	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	34
6	PROCURADOR JURÍDICO	59
351	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) (Anexo III – Tabela II)	15
130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) (Anexo III – Tabela II)	17
64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I Substituto (PEB I Sub.) (Anexo III – Tabela II)	15
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II Substituto (PEB II Sub.) (Anexo III – Tabela II)	17
3	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – ARTES (Anexo III, Tab. II)	17
3	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – GEOGRAFIA (Anexo III, Tab. II)	17
1	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – MATEMÁTICA (Anexo III, Tab. II)	17
1	PROJECCIONISTA	34
14	PSICÓLOGO	61
6	RECEPCIONISTA	34
3	RECICLADOR	34
1	REGENTE DE BANDA DE MÚSICA	45
4	SALVA VIDAS	34
15	SECRETÁRIO DE ESCOLA	34
2	SEGURANÇA	34
19	SERVENTE	34
40	SERVENTE DE ESCOLA	34
10	SERVENTE DE PEDREIRO	34
150	SERVIDOR BRAÇAL	34
1	SOLDADOR	34
1	SONOPLASTA	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 10 de 14

3	TÉCNICO AGRÍCOLA	34
1	TÉCNICO DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO PÚBLICO	79
13	TÉCNICO DESPORTIVO	34
3	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	69
27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34
2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	41
4	TÉCNICO EM TURISMO I	34
4	TÉCNICO EM TURISMO II	34
11	TELEFONISTA	34
13	TRATORISTA	34
1	TURISMÓLOGO	49
52	VIGIA	34
20	ZELADOR	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 11 de 14

ANEXO III - Escala de Referência Salarial - Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
34	880,00		57	1.535,74
35	885,70		58	1.575,18
36	908,93		59	1.615,91
37	932,59		60	1.658,02
38	956,71		61	1.701,62
39	981,32		62	1.746,83
40	1.006,41		63	1.793,71
41	1.032,00		64	1.842,45
42	1.058,22		65	1.893,15
43	1.084,88		66	1.946,03
44	1.112,21		67	2.001,25
45	1.140,12		68	2.059,02
46	1.168,74		69	2.119,63
47	1.197,92		70	2.183,34
48	1.227,86		71	2.250,57
49	1.258,53		72	2.388,99
50	1.289,98		73	2.527,41
51	1.322,24		74	2.666,58
52	1.355,37		75	2.783,95
53	1.389,43		76	2.906,38
54	1.424,42		77	3.037,26
55	1.460,44		78	3.203,19
56	1.497,53		79	3.288,81

Notas:

¹ Vigência: a partir de 01/01/2016.

² Valor da referência salarial básica: R\$ 880,00 (mensal), R\$ 29,33 (diário) e R\$ 4,00 (horário).

³ Valor da referência salarial básica majorado em R\$ 92,00 (11,67%) em relação ao valor vigente até 31/12/2015.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 12 de 14

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	1.601,76
16	1.629,64
17	1.699,88
18	1.773,63
19	1.851,06
20	1.932,38
21	2.017,75
22	2.107,40
23	2.201,52
24	2.300,35
25	2.404,12
26	2.513,08
27	2.627,49
28	2.747,63
29	2.873,76
30	3.006,19
Notas:	
¹ Vigência: a partir de 01/01/2016.	
² Valor da referência salarial básica (15): R\$ 1.601,76 (mensal), R\$ 53,39 (diário) e R\$ 8,90 (horário).	
³ Valor da referência básica majorado em 11,36%.	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 13 de 14

ANEXO IV - Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo - Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I - Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	DIRETOR DO IMSS	79

Tabela II - Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	CONTADOR	79
1	ESCRITURÁRIO	34
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 190, de 3 de fevereiro de 2016 Fls. 14 de 14

ANEXO V - Quadro de Pessoal dos Cargos em Extinção - Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
2	AUXILIAR DE ENCANADOR	34
4	AUXILIAR DE LEITURISTA	34
1	CADASTRADOR	34
1	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	45
1	CHEFE DE SEÇÃO DA ESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES	34
1	CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS	34
1	CHEFE DE SETOR DE ESPORTES	34
4	EDUCADOR DE CRECHE	34
3	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO	34
1	ESCRITURÁRIO III	34
1	MECANÓGRAFO	34
6	OPERADOR DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	34
6	OPERADOR DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	34
1	TESOUREIRO	34
10	TRABALHADOR BRAÇAL	34



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO Art. 17, LRF

1 EVENTO:

- Alteração dos pisos salariais dos servidores públicos municipais e dos profissionais do magistério público municipal.

2 PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1 Premissas

A presente propositura altera os pisos salariais dos servidores públicos municipais e dos profissionais do magistério público municipal, constantes da Lei Complementar nº. 058/2005. O investimento com essa alteração será de R\$ 151.000,00 por mês, incluso os encargos patronais, retroativo a 01/01/2016.

2.2 Metodologia e Memória de Cálculo

Evento / Especificação	(a) Folha de Pessoal Atual¹ (R\$ 1,00)	(b) Folha de Pessoal Futura (R\$ 1,00)	(b – a) Impacto Mensal (R\$ 1,00)
Salários + Encargos Patronais²	3.755.000,00	3.906.000,00	151.000,00
Total Mensal			151.000,00

Fonte: Divisão de Pessoal (jan. 2016).

Notas:

¹ Folha de Pessoal (dez. 2015).

² Encargos patronais: Previdência (26,52%) + 1/12 do 13º (8,34%) + 1/12 do abono de férias (2,77%) = 37,63% da remuneração.

Exercício	(a) Impacto Mensal (R\$ 1,00)	(b) Período (meses)	(a x b) Impacto Anual (R\$ 1,00)
2016	151.000,00	12	1.812.000,00
2017	151.000,00	12	1.812.000,00
2018	151.000,00	12	1.812.000,00

2.3 Impacto Orçamentário e Financeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

R\$ 1,00

Especificação	2016	2017	2018
(a) Superavit (Deficit) Financeiro Exercício Anterior ⁽¹⁾	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
(b) Receita Prevista ²	146.517.248,00	153.110.524,30	160.000.497,80
(c) Disponibilidade Financeira (a + b)	148.517.248,00	155.110.524,30	162.000.497,80
(d) Custo do Evento	1.812.000,00	1.812.000,00	1.812.000,00
(e) ----			
(f) Custo Total do Evento	1.812.000,00	1.812.000,00	1.812.000,00
(g) Impacto Orçamentário (f / b)	1,24%	1,18%	1,13%
(h) Impacto Financeiro (f / c)	1,22%	1,17%	1,12%

¹ Para efeitos de cálculo, os valores do superavit (deficit) financeiro foram estimados. O Balanço Final 2015 oficial ainda está sendo contabilizado.

² A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LDO 2016.

2.4 Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida

R\$ 1,00

Especificação	(a) Últimos 12 meses¹	(b) Próximos 12 meses (a partir jan. 2016)	(b - a) Impacto
Despesa Total com Pessoal – DTP (a)	51.865.160,30	53.677.160,30	1.812.000,00
Receita Corrente Líquida – RCL (b)	112.547.839,82	111.850.000,00	-697.839,82
% Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL = (a / b) * 100	46,08	47,99	1,91
Limite Máximo (Art. 20, III, b, da LRF) – 54,00% = (b x 54) / 100	60.775.833,50	60.399.000,00	-376.833,50
Limite Prudencial (Art. 22, parágrafo único, da LRF) – 51,30% = (b x 51,3) / 100	57.737.041,83	57.379.050,00	-357.991,83

¹ Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

3 DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial (R\$ 1,00)	Fonte de Custeio
1.812.000,00	51.184.425,25		Arrecadação

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

4 DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

4.1 Demonstrativo da Compensação Financeira

R\$ 1.000,00

Evento	2017	2018
Redução permanente de despesa	1.812.000,00	1.812.000,00
Total	1.812.000,00	1.812.000,00

4.2 Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de janeiro de 2016.

Prefeito Municipal

Diretor de Recursos Humanos

Diretor de Planejamento